

PROCESSO Nº: 0800877-93.2019.4.05.8202 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: I M SOUSA
8ª VARA FEDERAL - PB (JUIZ FEDERAL TITULAR)

CERTIDÃO

CERTIFICO , em cumprimento ao mandado judicial, que no dia 21 de julho de 2022, por volta das 09h00min, dirigi-me à Av. Pedro Eulâmpio, São Bento/PB (ao lado da empresa BRISANET) e, ali estando, **PROCEDI À VISTORIA** do seguinte bem:

1) Veículo automotivo HONDA/BIZ 125, Placa QFO2797, ano/modelo: 2016, cor vermelha, **avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

CERTIFICO que no dia 04/08/2022 **PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO DO BEM**, intimando a executada por meio da representante legal **IRIS MOTA DE SOUSA**, através de mensagem enviada para o Whatsapp (nº 83 99910-8909), encaminhando-lhe também cópia do auto de penhora e mandado, nomeando-a como depositária do referido veículo.

CERTIFICO que a confirmação de recebimento ocorreu no dia 05/08/2022, às 13h49min.

CERTIFICO que, na diligência realizada no dia 21 de julho de 2022, não encontrei no local o veículo HONDA/POP (Placa QSI4E56). Naquela ocasião, a Srª IRIS MOTA informou que a moto estava em outra cidade, e que poderia ser combinado nova data para que a penhora e avaliação fosse realizada.

CERTIFICO que no dia 09/08/2022 informei a executada, por meio de mensagem encaminhada via Whatsapp, que o veículo deveria estar disponível para vistoria/avaliação no dia 16/08/2022. Na ocasião, após ser informado que a moto ainda não estava na cidade, a Srª IRIS MOTA complementou com o seguinte: "Correto vou ver se vai da certo pra ela esta aqui no dia marcado".

CERTIFICO que, no dia 15/08/2022, a executada informou: "Como disse a moto não está aqui na cidade. Nesses 30 dias dou um jeito". **CERTIFICO** que no dia 16/08/2022 dirigi-me ao endereço da executada, ocasião em que, de fato, não encontrei o veículo.

Ante o exposto, devolvo o expediente à sua origem para apreciação.

O referido é verdade. Dou fé.

Sousa/PB, data da assinatura eletrônica.

Igor Diniz da Mota Silveira

Oficial de Justiça Avaliador Federal - Mat. PB1133



Processo: **0800877-93.2019.4.05.8202**

Assinado eletronicamente por:

IGOR DINIZ DA MOTA SILVEIRA - Oficial de Justiça

Data e hora da assinatura: 18/08/2022 23:34:01

Identificador: 4058202.10472184

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfbp.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2208182332471140000010505062



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba
Subseção de Sousa

Processo	0800877-93.2019.4.05.8202
Partes	FAZENDA NACIONAL e IM SOUSA
Expediente	Mandado de Penhora/Avaliação/Intimação PJE nº 1079F/2022

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 21 dias do mês de julho de 2022, dirigi-me ao endereço indicado no mandado, em cumprimento à ordem judicial do (a) MM^{o(a)} Juiz(a) Federal da Seção Judiciária da Paraíba, nos autos do Processo nº 0800877-93.2019.4.05.8202, promovido pela FAZENDA NACIONAL em face de IM SOUSA, e, aí estando, após observadas as formalidades legais, procedi à vistoria do(s) seguinte(s) bem(ns), procedendo no dia 04 de agosto de 2022 à correspondente penhora e avaliação para garantia da dívida e demais encargos:

HONDA/BIZ 125, ano/modelo: 2016, chassi: 9C2JC4830GR023641, cor vermelha.

Bem(ns) avaliado(s) em R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

A seguir, nomeei para fiel depositário do(s) bem(ns) penhorado(s) o(a) Sr^{o(a)}. IRIS MOTA DE SOUSA, portador do CPF nº 10103301445, que aceitou este encargo sob o compromisso de não abrir mão do(s) referido(s) bem(ns), sem ordem expressa do(a) MM^{o(a)} Juiz(a) do feito, sob as penas da lei.

Para constar, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Ciente da Penhora e Avaliação em: ____ / ____ / ____

Depositário(a): _____

Igor Diniz da Mota Silveira – PB1133
Oficial de Justiça Avaliador Federal – Mat.

